



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

**TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/2018**  
**PAE N. 27.509/2018**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES  
EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, CNPJ n. 05.858.851/0001-93, doravante denominado **TRESC**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Ricardo José Roesler, e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA**, doravante denominada **FACISC**, inscrita no CNPJ sob o n. 78.354.636/0001-29, com sede na Rua Crispim Mira, n. 319, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Jonny Zulauf, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a cooperação entre as partes no desenvolvimento e apoio ao Programa Voz Única, em atividades voltadas à inclusão social e ao pleno exercício dos direitos políticos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

1. acompanhar e supervisionar as ações relativas ao objeto deste Termo de Cooperação;
2. estabelecer e dinamizar canais de comunicação permanentes entre si, de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento de ações diversas, visando à efetividade do presente instrumento, à solução de problemas e ao esclarecimento de dúvidas;
3. apoiar as partes na realização das ações sociais para fortalecimento da democracia.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos financeiros, subsídios ou qualquer espécie de financiamento entre os partícipes para a execução do presente Termo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua.

### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência enquanto o Programa Voz Única estiver ativo, o qual tem sua execução prevista para os anos de 2018, 2019 e 2020, inclusive.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o uso dessa faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza, ou por superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente exequível, resguardados, mesmo após a denúncia, os direitos e as responsabilidades oriundas da execução do avençado.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORO**

As partes elegem o foro do Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de julho de 2018.

### **PARTÍCIPES:**

**RICARDO JOSÉ ROESLER**  
PRESIDENTE DO TRES

**JONNY ZULAUF**  
PRESIDENTE DA FACISC

### **TESTEMUNHAS:**

**SYLVIA LEANDRO MARINHO**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA  
ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL  
DE SANTA CATARINA

---